

INDICAÇÃO

INDICAÇÃO para destinação gratuita de 20% dos espaços e barracas nos eventos públicos para entidades que representem pessoas com deficiência, autistas, famílias atípicas, negritude, população LGBT, mulheres e povos originários.
AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez (PSOL)

Senhor Presidente

CONSIDERANDO que é necessário que o município promova a inclusão social, a acessibilidade e a geração de oportunidades econômicas para organizações que atuam diretamente com pessoas com deficiência, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), suas famílias e demais grupos em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a promoção da igualdade racial, de gênero, de orientação sexual e o respeito à diversidade cultural são princípios fundamentais de uma sociedade democrática, devendo o poder público fomentar a participação de entidades representativas da Negritude, da população LGBT, das mulheres e dos povos originários;

CONSIDERANDO que tais entidades frequentemente enfrentam dificuldades estruturais para captação de recursos e visibilidade, sendo os eventos públicos importantes espaços de integração, divulgação de suas atividades e sustentabilidade financeira;

CONSIDERANDO que os custos para utilização de espaços em eventos públicos muitas vezes inviabilizam a participação dessas entidades, tornando necessária a adoção de medidas que garantam sua inclusão efetiva;

CONSIDERANDO que a reserva de espaços nesses eventos, aliada à gratuidade de sua utilização, contribui para o fortalecimento dessas organizações, amplia a conscientização da sociedade sobre inclusão, diversidade e direitos humanos, e assegura maior pluralidade e representatividade nas atividades promovidas no município;

CONSIDERANDO que diversos eventos públicos realizados no município têm registrado baixa participação de público e reduzido volume de comercialização, sendo que a inclusão de entidades sociais e representativas pode contribuir significativamente para ampliar a divulgação, atrair novos públicos e dinamizar as atividades econômicas e culturais desses eventos;

CONSIDERANDO, ainda, que esta medida está em consonância com os princípios da



dignidade da pessoa humana, da inclusão social e da promoção da igualdade de oportunidades, previstos na Constituição Federal, bem como com as diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santo André, na forma regimental, que determine aos setores competentes da Administração Municipal a adoção de medidas normativas e administrativas para garantir que, em todos os eventos promovidos pela Prefeitura, bem como naqueles realizados por empresas, associações ou entidades privadas que utilizem espaço público mediante autorização, concessão ou permissão, seja assegurada:

I – a reserva de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** dos espaços, barracas, quiosques, bem como estruturas similares destinados à comercialização de produtos, exposições ou atividades afins;

II – a isenção total de quaisquer taxas, tarifas, preços públicos ou custos relacionados à utilização desses espaços e estruturas;

para entidades, associações ou organizações que representem:

- Pessoas em situação de vulnerabilidade;
- Pessoas com deficiência;
- Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- Famílias atípicas;
- Movimento Negro;
- População LGBTQIA+;
- Entidades representativas das mulheres;
- Entidades representativas dos povos originários.

1) Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 30 de junho de 2026.

Ver. Ricardo Alvarez
VEREADOR

